

LEI nº 2.096, de 18 de abril de 2016.

Ementa: Dispõe sobre o Reajuste Anual para os servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Maraial - PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado Federado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores Efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Maraial.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições contrárias.

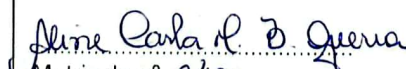
Registre-se e Publique-se.

Maraial, 18 de abril de 2016.


Maria Márlucia de Assis Santos
Prefeita

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 18 / 04 / 2016


Aline Carla R. B. Guerra
Matricula nº 0433

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL
Protocolo de Envio e Recebimento de Documentos
Nº 042 Data 18/04/2016

Assinatura do Servidor